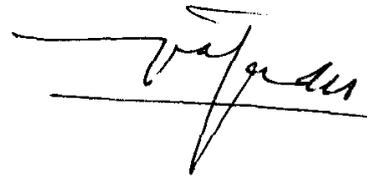


ACTA Nº. 18



No dia 31 de Março de 1975, pelas 16 horas, reuniu no Palácio de S. Bento, em Lisboa, a Comissão Nacional das Eleições, tendo comparecido todos os seus membros.

O Sr. Presidente apresentou à Comissão o pedido do Comandante Almeida e Costa no sentido de o Tenente-Coronel Stoffel Martins assistir à reunião, embora ainda não tendo tomado posse como representante do Ministério da Administração Interna com o que a Comissão concordou.

A C.N.E. apreciou várias comunicações e questões apresentadas pelos partidos.

Tomou conhecimento de uma série de telegramas relativos a incidentes ocorridos em sessões de propaganda e, dentro da orientação seguida anteriormente, decidiu verberar publicamente o apelo à calma, e ao civismo, no sentido de tais factos se não repetirem.

Foi apreciada a questão levantada na sessão anterior quanto a uma carta anónima denunciando o Dr. José Dias Duque, candidato pelo C.D.S., como tendo feito parte da Legião Portuguesa. Após ter sido consultada a lista de candidatos tornada pública no Diário de Notícias de 4/3/75, verificou-se tratar-se de um candidato pelo Partido da Democracia Cristã.

Quanto ao seguimento a dar à questão, o Dr. Vitor Ângelo foi de opinião de dever a queixa ser comunicada à Polícia Judiciária, cabendo-lhe a ela averiguar da correcção da acusação. Esta opinião foi secundada pelo Comandante Almeida e Costa, Dr. Luis Azevedo e Major Sacramento. o Dr. Pinto Soares exprime a opinião de que essa comunicação teria de ser feita, não com base na competência da C.N.E., face ao artigo 16º., mas face à lei penal.

O Dr. Teixeira da Mota chamou a atenção para o facto de uma tomada de atitude da C.N.E. poder dar origem a uma série de denúncias anónimas. O Dr. Ribeiro Mendes diz não se pôr esse problema uma vez que a comunicação será feita por officio, não se dando, portanto, qualquer publicidade.

*Trajano*²⁻

Perante o acordo da Comissão, o Sr. Presidente decidiu que iria ser mandado um ofício à Polícia Judiciária, com uma fotocópia da denúncia feita, para os devidos efeitos e para cumprimento da lei de processo penal.

O Sr. Presidente lê uma comunicação da F.S.P. dirigida ao Conselho da Revolução e enviada à C.N.E. a fim de esta Comissão tomar conhecimento. O Major Campos Moura teve vários comentários relativamente à não notificação da Comissão pelo Tribunal que tinha rejeitado uma candidatura deste partido, segundo a comunicação recebida. O Comandante Almeida e Costa diz ter conhecimento de que o Conselho da Revolução não considerou pertinente a petição da F.S.P. Achou ainda que, sobre o caso, a C.N.E. não tinha que tomar qualquer posição tanto mais que o próprio partido não a tinha solicitado limitando-se a dar conhecimento da exposição enviada ao Conselho Superior da Revolução. Dada esta circunstância e por se tratar de um problema do foro judicial, a C.N.E. decidiu não tomar qualquer posição.

Foi, em seguida, lida uma comunicação do MES, no seguimento, aliás, de outras já feitas por vários partidos relativamente à designação de delegados às assembleias de voto. A C.N.E. decidiu informar o MES das medidas já tomadas pela Comissão no sentido de dar seguimento a estas pretensões.

A C.N.E. recebeu uma comunicação do seu delegado na Horta, informando que o C.D.S. não tinha delegado neste distrito. O Comandante Almeida e Costa disse saber que havia um recurso deste partido na comarca de Lisboa, relativamente a esta questão. A C.N.E. decidiu adiar o estudo deste problema para uma próxima reunião. A Comissão tomou conhecimento de um ofício do P.P.D. repudiando a decisão da C.N.E. proibindo a transmissão na T.V. de filmes ou slides realizados pelos partidos no âmbito de propaganda eleitoral.

O Dr. Teixeira da Mota recorda haver um despacho do Ministro da Comunicação social dando autorização à R.T.P. para exhibir filmes dos partidos. Diz ter recebido uma queixa da R.T.P. que só teve conhecimento da decisão da C.N.E. através dos jornais. A TV considerava os "videotape" incluídos na proibição mas não lhe parecia justificável a proibição quando aos slides por se tratar de um meio de propaganda pouco dispendioso.

Fajal -3-

O Major Campos Moura chamou a atenção para o facto de a decisão da C.N.E. se referir aos filmes, slides/^evideotape realizados pelos partidos. À T.V. não está vedada a utilização destes meios desde que a iniciativa e a responsabilidade sejam suas, no sentido de esclarecer os eleitores na identificação dos partidos. Por outro lado, não lhe parecem justos alguns dos argumentos invocados pelo P.P.D. e não considerou que houvesse qualquer conflito entre o despacho do Ministro e a decisão da C.N.E.

O Dr. Ribeiro Mendes considerou que a decisão da C.N.E. não devia ser revista, uma vez que isso seria abrir uma porta a atitudes incorrectas. À C.N.E. competia, efectivamente assegurar as regras de igualdade entre os partidos. Achou que a utilização de filmes ou slides como meio de propaganda não era correcta; os partidos deveriam actuar, convencer os eleitores pela razão das suas doutrinas.

O Dr. Teixeira da Mota sugeriu que a Comissão ouvisse um representante da T.V. a quem prestaria esclarecimentos sobre a matéria, nomeadamente quanto à questão dos slides. Afirmou ainda, ter dado conhecimento à Comissão das normas de carácter geral constantes do despacho de 19 de Março, do Ministro da Comunicação Social, relativamente à propaganda eleitoral. De qualquer modo a C.N.E. tinha agora consciência de que a sua decisão estava a restringir o despacho e havia que tomar uma atitude.

O Dr. Piteira Santos disse que sabia estarem em causa alguns milhares de contos, o que só vinha demonstrar a justiça da decisão da C.N.E. Concretamente, havia, pelo menos, já dois partidos que tinham gasto mais de mil contos com a preparação deste tipo de propaganda. Por outro lado, frizou que, efectivamente, a decisão da C.N.E. tinha sido tomada sem ter conhecimento do despacho. Quanto à queixa da TV, lembrou que a decisão da C.N.E. só não lhe tinha sido ainda transmitida devido aos feriados da Páscoa que tinham atrasado o envio do officio já preparado.

O Dr. Ribeiro Mendes referiu-se ao problema relativo ao despacho do Ministro e lembrou que o que tinha havido era um officio da R.T.P. de 25 de Fevereiro com um projecto de normas sobre a campanha eleitoral e foi desse projecto que o Dr. Teixeira da Mota informou a Comissão. O despacho do Ministro da Comunicação

Vaz⁻⁴⁻

Social tinha surgido a partir deste projecto da R.T.P. que foi deferido e não havia, pois, qualquer contradição com a decisão tomada pela C.N.E. no sentido de garantir a igualdade entre os partidos. Neste sentido ainda o Tenente-coronel Stoffel Martins referiu que o condicionalismo que levava a cada uma das decisões era muito diferente, uma vez que o despacho do Ministro tinha em vista a regulamentação de certos aspectos técnicos quanto à R.T.P. e a Resolução da C.N.E. pretendia resolver a questão de fundo já exposta anteriormente, indo contrariar o despacho apenas num ponto concreto. Era pois unicamente quanto a este ponto concreto que caberia ao Ministro da Comunicação Social alterar a sua decisão.

Depois de esclarecidos os termos da questão a Comissão decidiu enviar um ofício ao Ministro da Comunicação Social, a ser entregue pelo Dr. Teixeira da Moura esclarecendo a posição da C.N.E. face a esta questão. Foi decidido ainda enviar ofícios à R.T.P. e ao P.P.D. esclarecendo, face às dúvidas levantadas que a decisão da Comissão se mantinha, quer quanto à exibição de filmes e videotape, quer quanto à projecção de slides realizados pelos partidos para propaganda eleitoral.

A C.N.E. tomou, seguidamente, conhecimento de um ofício da gerência da Rádio Renascença, manifestando a aceitação, pela gerência, das regras aprovadas para a propaganda dos partidos nos emissores de rádio.

O Secretário da C.N.E. informou ter tido conhecimento telefonicamente que os trabalhadores da Rádio Renascença, pretendiam exigir que os partidos fornecessem o material técnico para a sua propaganda nesta emissora, pelo que parecia haver um conflito entre esta posição e a que fora comunicada pela gerência.

A C.N.E. decidiu, então, deixar o problema em suspenso, a fim de poder contactar com os trabalhadores e a Comissão Administrativa da Rádio Renascença, para o esclarecimento das posições em causa.

Foi, seguidamente, lido um comunicado do Rádio Clube Português em que este emissor punha à disposição dos partidos, um estúdio de gravação. O Major Campos Moura chama a atenção para o facto de o R.C.P. apresentar regras de montagem diferentes das da E.N. que foram aprovadas pela C.N.E. como válidas para todas as emissores de rádio. O Dr. Luis Azevedo precisa que, enquanto para a E.N. os dez minutos que cabem a cada partido, para a sua propaganda, são completos,

Bejarin -5-

para o R.C.P. este tempo é diminuído de quinze segundos para anúncio do partido. O Dr. Piteira Santos diz que o que deve estar em causa é a igualdade entre os partidos. Se as regras vão valer para todos em perfeita igualdade de circunstâncias, não vê que se possam fazer objecções.

Exprimindo o consenso da Comissão, o Sr. Presidente decidiu que fosse comunicado ao R.C.P. que sobre este procedimento, a Comissão se pronunciava em sentido afirmativo.

A Comissão analisou em seguida, a questão de os Ministros candidatos pelos vários partidos, poderem fazer declarações relativamente às eleições. A Comissão concordou que, relativamente às eleições, não podem os ministros candidatos ser impedidos de se pronunciar publicamente como membros do Governo, independentemente da sua posição partidária.

O Dr. Teixeira da Mota dá informações relativamente ao problema da Rádio Renascença. com quem contactou telefonicamente no decurso da reunião. Disse ter sabido que há uma impossibilidade prática de as gravações, relativas à propaganda eleitoral, serem feitas nos estúdios desta emissora. Perante este problema, ou a Comissão Administrativa irá comunicar essa posição à C.N.E. ou concorda com o conselho da gerência. O Major Campos Moura disse achar que não se poderiam abrir excepções. No caso de não se poder gravar nos estúdios, a Rádio Renascença não poderá participar na campanha eleitoral. Isto seria um problema grave porque afectaria toda a distribuição do tempo de antena.

A C.N.E. decidiu, quanto a este problema, aguardar a comunicação da Comissão Administrativa.

O Dr. Teixeira da Mota pôs vários problemas apresentados pela TV. O primeiro problema, levantado pela L.C.I. referia-se a possibilidade de participação de estrangeiros na propaganda de partidos políticos.

A C.N.E. quanto a esta questão, entendeu não permitir a participação de estrangeiros na propaganda a fazer pelos partidos na T.V.

O Dr. Teixeira da Mota pôs ainda mais duas questões levantadas pela televisão relativas à interpretação da resolução da C.N.E. quanto à proibição de utilização pelos partidos de filmes e slides. A primeira questão era relativamente à ex

Wagner

tensão de proibição às bobines de videotape. A outra questão relacionava-se com o levantamento da proibição do uso de slides.

A C.N.E. entendeu ser extensiva às bobines de videotape, a proibição já decidida quanto aos filmes. Quanto ao problema dos slides houve divergências entre os membros da Comissão. O Major Campos Moura exprimiu a opinião de que a igualdade dos partidos será garantida se os slides forem produzidos pela R.T.P. O Dr. Ribeiro Mendes achou que seria conveniente ouvir um técnico de televisão para se poder ponderar as razões em causa mas considerou ser de distinguir deste o problema das fotografias. Relativamente à exibição de fotografias nada tinha a opor nem seria correcto levantar qualquer objecção.

O Dr. Teixeira da Mota manifestou-se favoravelmente em relação à possibilidade de os partidos poderem usar os slides na sua propaganda na TV. Referiu-se, por um lado ao carácter específico da televisão como meio de comunicação através de imagem e, neste âmbito, haveria vantagens na exibição de slides. Por outro lado, considerou que isso não viria pôr em causa a igualdade entre os partidos por se tratar de um meio pouco dispendioso.

O Dr. Piteira Santos opôs-se frontalmente a esta posição e fez considerações sobre as possibilidades de os partidos se poderem servir dos slides para convencer a opinião pública por processos menos correctos, quando o seu tempo de propaganda na TV deveria ser usado para um esclarecimento ideológico dos eleitores através das intervenções dos seus candidatos.

Depois de definidas as várias posições, o Sr. Presidente pos o problema à votação e manifestaram-se contra a utilização dos slides oito dos membros da Comissão, pelo que a C.N.E. manteve a decisão anteriormente tomada quanto à sua proibição.

O Sr. Presidente informou ter recebido uma comunicação da Presidência da República, acompanhando a exposição da F.S.P. ao Conselho da Revolução, problema já apreciado no decurso da reunião.

do Conselho da Revolução: uma informação relativamente
O Sr. Presidente deu conhecimentos de várias comunicações provenientes da FEC(m.l.) dizendo que a alteração do seu simbolo tinha sido aprovada: uma resolução em que o Conselho da Revolução dava como nula a inscrição do M.R.P.P. por es-



te não ter alterado o símbolo.

A Comissão tomou também conhecimento de uma comunicação do P.P.M. (Partido Popular Monárquico) dando conhecimento da situação de uma candidata, funcionária Pública.

O Dr. Teixeira da Mota informou a Comissão do projecto da T.V. quanto ao "consultório eleitoral" e submeteu à consideração da C.N.E. um projecto do Grupo Coordenador de Divulgação do Ministério da Comunicação Social, relativo ao ilícito eleitoral.

Chamou a atenção para que, ao abrigo do Decreto-Lei nº. 85-D/75, todos os jornais devem publicar todos os comunicados da C.N.E. Considerou urgente definir processos efectivos de divulgação dos textos provenientes da C.N.E. Propôs, neste sentido, que fosse enviado um ofício às rádios e TV esclarecendo que a C.N.E. enviará textos de esclarecimento sobre a campanha eleitoral.

Chamou ainda a atenção para as decisões tomadas pelo Conselho da Revolução quanto ao delito eleitoral.

O Comandante Almeida e Costa lembrou a necessidade da C.N.E. divulgar a mecânica do acto eleitoral. Considerou particularmente importante o esclarecimento relativamente ao comportamento dos membros das mesas das assembleias de voto. Informou estar o Secretariado Técnico do Ministério da Administração Interna disposto a colaborar com a C.N.E. na organização de programas na TV com vista a este esclarecimento.

O Dr. Teixeira da Mota disse que o Grupo Coordenador de Divulgação iria elaborar um projecto de programa sobre este assunto, que submeteria à apreciação da C.N.E. Disse ainda que a TV transmitiria o "Consultório eleitoral" todas as noites e propôs, então, que um desses programas fosse dedicado à explicação da mecânica do acto eleitoral.

O Dr. Ribeiro Mendes sugeriu ainda que fosse pedida a colaboração do Sindicato dos Artistas para um programa desse tipo.

A reunião terminou às 20 horas, tendo a próxima ficado marcada para dia 1 de Abril às 15 horas.

E para constar se lavrou a presente acta que, depois de aprovada pela Comissão, vai ser assinada pelo Presidente, e por mim, Maria José Silva Santos, que a redigi.

~~Assinada Maria José~~
Maria José Silva Santos